MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PRUDENTOPOLIS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2017.12.15 16:18:05 -02'00'

Diário oficial eletrônico do município de PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1.266
08 páginas

SEXTA - FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski
Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler
Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes
Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau
Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski
Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda
Secretária de Educação: Audea Naconechen Volanin
Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo
Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula
Secretário de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini
Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani
Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk
Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos
Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário
Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário
Vereadora: Soraia Valeria Bubniak
Vereadora: Carina Gasparim Rampi
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: Luciano Marcos Antonio
Vereador: Anderson Alexandre Lemos
Vereador: José Pereira Neto
Vereador: Iroslau Woruby
Vereador: Valdir Bini
Vereador: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 768/2017
DATA: 27/11/2017

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R$ 1.013.470,00 (um milhão treze mil e quatrocentos e setenta reais).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.230 de 28 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.013.470,00 (um milhão treze mil e quatrocentos e setenta reais).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.3000.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000440 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 50.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.3000.2008 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000480 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 2.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.843.4000.0012 AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000640 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 7.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.4000.0014 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000700 000504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias ..... R$ 2.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
001290 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 210.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001550 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.7001.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001660 000101 Fundeb 60% ..... R$ 348.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2033 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002060 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
12.364.7001.2037 APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002320 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

002990 000495 Atenção Básica ..... R$ 18.700,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002990 000495 Atenção Básica ..... R$ 150.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003070 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.7006.2051 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003400 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ..... R$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.7006.2053 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003570 004971 Vigilância em Saúde ..... R$ 6.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.7006.2058 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003890 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 ..... R$ 22.270,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2060 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003920 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 17.500,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2060 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
003930 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 3.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2060 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
003950 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2060 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
003990 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 2.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
004080 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 1.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
004370 000818 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial MC - SUAS ..... R$ 8.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004470 000816 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial AC- SUAS ..... R$ 7.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.7005.2082 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
005470 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 1.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.7010.2086 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
005540 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 2.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.7010.2086 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
005570 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 6.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.7010.2086 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
005640 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 2.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.7010.2086 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005660 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 3.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.5000.2098 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
006120 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 15.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.7004.2101 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006280 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 80.000,00

TOTAL.....R$ 1.013.470,00

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como re-

curso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

)/USO/FONTE	CONTA ANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.495	33793-5	- FMS - PMAQ-PROGR DE MEL. DO ACESSO E DA QUALIDADE	R$ 18.700,00
3.1.500	231-2	A - APSUS INVESTIMENTO	R$ 22.270,00
3.1.4971	216-9	A - VIGIASUS	R$ 6.000,00
TOTAL DAS FONTES			**R$ 46.970,00**

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

)/USO/FONTE	CONTA ANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.101	23991-7	CONTA FUNDEB 60%	R$ 348.000,00
3.3.495	26935-2	- CONTA BLATB - PAB FIXO	R$ 150.000,00
TOTAL DAS FONTES			**R$ 498.000,00**

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
99.999.4000.9018 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
000890 000999 Reservas de Contingências ..... R$ 376.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.7001.2036 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002190 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
003040 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.7006.2051 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSCICOSOCIAL - CAPS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003280 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ..... R$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2066 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
004170 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 20.500,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
004430 000816 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial AC- SUAS ..... R$ 7.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004480 000818 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial MC - SUAS ..... R$ 8.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.2077 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004940 000504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias ..... R$ 2.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.5000.1092 EXPANSÃO DA REDE DE ESGOTOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
005960 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 468.500,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 27 de novembro de 2017.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR 047055/O-0

DECRETO Nº. 793/2017

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto aos protocolos nº. 3978/2017 e 4324/2017.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Cristiano Christo, Monica Mazur e Daniel Gustavo Welter Finger, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Daniel Gustavo Welter Finger.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 794/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob n° 7319/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o aumento de carga horária das

professoras abaixo relacionadas, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais:

Professora	A partir de:
Maria Luiza Alexandre	01/12/2017
Marcia Naconecznei	01/12/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 795/2017

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 6583/2017.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores João Ediuvã Ignácio, João Konopacki e Marisa Lenart Pastuch, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo da servidora Marisa Lenart Pastuch.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 796/2017

Dispõe sobre a outorga de Permissão de Uso, a título gratuito, de bem público municipal a que se refere, à Associação e Comunidade do Tratamento do Alcoolismo e Dependentes Químicos – ACTA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, com respaldo nos artigos 55, IX e 138, § 3º da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no Protocolo nº 6753/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada a Permissão de Uso, a título gratuito, do veículo PAS/AUTOMOVEL, modelo RENAULT/LOGAN AUT 1016V, ano de fabricação 2008, ano modelo 2009, cor branca, RENAVAN nº 00123673909, chassi 93YLSR0RH9J160854, de propriedade deste Município, à Associação e Comunidade do Tratamento do Alcoolismo e Dependentes Químicos – ACTA, entidade privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 1.479/2005 e Lei Estadual nº. 16.228/2009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.623.956/0001-99, com sede no Prolongamento da Rua Coronel João Pedro Martins, s/nº, Linha Inspetor Carvalho, nesta cidade, para o transporte de pacientes em casos de emergências, consultas médicas, odontológicas, exames laboratoriais, busca de doações e trabalhos externos atendendo as necessidades da Instituição.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata este Decreto, para a finalidade indicada no artigo anterior, terá vigência por prazo indeterminado, desde que não haja desvio de finalidade, e será formalizada em até 30 dias mediante competente Termo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, em 14 de dezembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Respondendo pela Procuradoria Geral
Decreto nº. 109/2015

LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Extrato de Dispensa de Licitação nº 094/2017
Contrato nº 634/2017
Motivação: artigo 24, XII da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em revisão preventiva de 15.000 km condicionada à garantia de fábrica dos caminhões Mercedez Benz Atego 2730K 6X4, diários de bordo n° 742 e 745.
Contratado: **SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**
Valor: R$ 5.974,70 (cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência: 90 (noventa) dias
Fiscal: Luiz Cesar Sanches Filho

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	630/2017
Tomada de Preços	023/2017
Objeto	Contratação de empresa para execução de quadra de areia, rampa de acesso e arquibancada na Praça da Vila das Flores, anexo ao Meu Campinho.
Empresa vencedora	**ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.**
Valor	R$ 126.460,39 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)
Fiscal do Contrato	Leonardo Rodrigo Hekavei
Fiscal de Obra	Humberto José Sanches
Gestor	José Vilmar Montani
Data	11 de dezembro de 2017
Prazo de Vigência	6 (seis) meses, podendo ser prorrogado
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	631/2017
Tomada de Preços	026/2017
	Contratação de empresa para execução de quadra de

Objeto	areia, anexo academia ao ar livre, na Rua Marechal Deodoro, esquina com a Rua Jorge Chami, no Bairro Jardim Delmira
Empresa vencedora	**ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.**
Valor	R$ 52.948,76 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)
Fiscal do Contrato	Leonardo Rodrigo Hekavei
Gestor	José Vilmar Montani
Data	11 de dezembro de 2017
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte) dias
Prazo de Execução	90 (noventa) dias

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	633/2017
Pregão Presencial	249/2017
Objeto	Contratação de empresa para a fabricação e colocação de guarda corpo e corrimão nas arquibancadas, dentro das normas e exigências estabelecidas pelo corpo de bombeiros
Empresa vencedora	**REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA ME**
Valor	R$ 77.499,31 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)
Fiscal do Contrato	Leonardo Rodrigo Hekavei
Gestor	José Vilmar Montani
Data	11 de dezembro de 2017
Prazo de Vigência	02 (dois) de abril de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 024/2017-CMDCA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do registro da Entidade não governamental CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, e sobre a aprovação da inscrição dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pelo CIEE-PR, sob a responsabilidade da Unidade Operacional de Irati-PR, junto ao CMDCA – Prudentópolis-PR.

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129;

Considerando que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária;

Considerando o estabelecido pela Resolução CONANDA n.º 71/2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das Entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto nos artigos 15 a 19 da Resolução CONANDA 105/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 116/2006;

Considerando a Resolução Conjunta nº 01 de 13 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009;
Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando a Resolução nº 164 de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 004/2011 do CEDCA, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a prática esportiva tendo em vista o Direito Fundamental ao esporte e à formação/profissionalização de crianças e adolescentes atletas em conformidade com o ordenamento jurídico especial no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução CMDCA/PRUDENTÓPOLIS nº 03/2016-CMDCA, de 22 de novembro de 2016, do CMDCA de Prudentópolis-PR, que dispõe sobre o registro das entidades não governamentais, e sobre a inscrição dos serviços, programas e projetos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais, no CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II, III e IV do art. 88 da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e conforme deliberação da Sessão Ordinária realizada no dia 08/12/2017, conforme Ata nº 016/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro da Entidade Não Governamental "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, de fins não econômicos e não lucrativos, de Utilidade Pública, devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 76.610.591/0001-80, na Rua Ivo Leão, 42, Centro, Curitiba/PR e com Escritório Regional na Rua Marechal Deodoro, 112, Centro, Irati/PR, **junto ao CMDCA de Prudentópolis-PR, sob o nº 024/2017**, **de 13 de dezembro de 2017**;

Art. 2º - Aprovar a inscrição dos "PROGRAMAS E SERVIÇOS" da Entidade Não Governamental "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR", sob a responsabilidade da Unidade Operacional de Irati/PR, com Escritório Regional na Rua Marechal Deodoro, 112, Centro, Irati/PR, **junto ao CMDCA de Prudentópolis-PR, sob o nº 024/2017, de 13 de dezembro de 2017**

Parágrafo Primeiro - os programas e serviços do CIEE/PR têm por escopo promover a integração de estudantes, adoles-

centes, do aprendiz e da comunidade em geral ao mundo do trabalho, com ações de proteção social, vigilância e defesa, dirigindo um olhar preferencial para os sujeitos em situação de vulnerabilidade social;

Parágrafo Segundo - Os Programas e Serviços distendem-se em:
I – Programa de Estágio;
II – Programa de Aprendizagem;
III – Cursos gratuitos de capacitação.

Art 3º - Aprovar a emissão dos Certificados de Registro da Entidade e Inscrição dos Programas e Serviços, conforme Art. 1º e 2º desta Resolução;

Art 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data;

Art 5º - Publique-se.

Prudentópolis, PR, 13 de dezembro de 2017.

ANDRÉA A. ESTEVES MENDES PONTAROLO
Presidenta do CMDCA

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br